



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.131/2001-PMM

Repristina a Lei nº 713/95-PMM, de 09 de janeiro de 1995, com a alteração promovida pela Lei nº 1.082/2000, de 17 de agosto de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica repristinada a Lei nº 713/95-PMM, de 09 de janeiro de 1995, que dispõe sobre isenção de passagens em transportes coletivos e o direito de receber uma cesta básica de alimentos, mensalmente aos doentes com insuficiência renal crônica (I.R.C.), que estejam em programa de diálise, com a alteração promovida pela Lei nº 1.082/2000-PMM, de 17 de agosto de 2000.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei serão concedidos aos comprovadamente doentes portadores de insuficiência renal crônica, que estejam em tratamento, assim considerados pelos órgãos competentes do Município.

Art. 2º. Terá direito à dispensa de passagens pessoa responsável por paciente menores de 12 anos de idade nos seus deslocamentos até às unidades hospitalares, laboratórios ou similares e outros deslocamentos que se façam necessários para seu tratamento.

Art. 3º. Compete ao Órgão Municipal competente expedir carteiras de identidade com fotografias e siglas I.R.C. aos pacientes, os quais deverão apresentar laudo médico emitido pelo nefrologista.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de Julho
de 2001.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.

Projeto de Lei nº. 025/03.000
Autor. Ver. Celso Thomaz

